

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

DATA:

04.01.2023

P.A. nº 021/2023

Dispensa nº 012/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA UNION SPECIAL FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 287 DE 18 DE JUNHO DE 2003

VALOR: R\$ 3.600,00

R\$ 300,00 mensal.

Dados da Contratada

LOCADOR: VALDINEI REIS DOMINGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº M-9.236.519 SSP/MG e do CPF nº 042.436.796-30, residente e domiciliado neste município, na Rua Rodrigo de Oliveira Bueno, centro em São João da Mata – MG

IMÓVEL: Rua Maria José de Paiva, nº , centro em São João da Mata

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, X da
Lei nº 8.666/93 .

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei nº 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado (Atividades Empresariais de Facção de Peças do Vestuário), ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

12 meses, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:**ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA**

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo nº 021/2023
Dispensa de licitação 012/2023
Contrato nº 012/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

04/01/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

VALDINEI REIS DOMINGUES
PUBLICAÇÃO Nº 012
PUBLICADO EM: 04 DE JANEIRO DE 2023.

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.